



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

Estado de São Paulo

Em _____ de _____ de 198 _____

LEI Nº 288 de 15 DE MAIO DE 1984

"Regulamenta as aplicações no mercado aberto (open market) e dá outras providências."

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal - da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

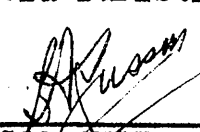
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar as suas eventuais disponibilidades de caixa, sem prejuízo do pontual cumprimento de suas obrigações financeiras.

Artigo 2º - As aplicações deverão:-

- I - ser feitas diretamente com estabelecimentos de crédito, vedada qualquer intermediação;
- II - assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;
- III - ser de imediata liquidez;
- IV - ser autorizadas pelo Prefeito Municipal;
- V - ser objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito;
- VI - não ser especulativas.

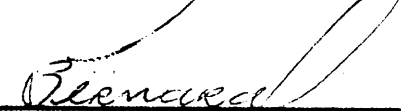
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 15 de maio de 1984.



DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 15 de maio de 1984.



JOSE EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO